



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.191 **DE** 10 **DE** DEZEMBRO **DE** 2009

PUBLICADO: DCI – Diário do **Nº** 1948 **:** C5 **DATA** 14 / 12 / 09
Comércio e Indústria

AUTOR: Vereador Gilberto Wachtler – PTB - Projeto de Lei CM nº 160/2009 - Proc. CM nº 2534/09.

INSTITUI o Dia do Judô no Município de Santo André, a ser comemorado todo dia 1º de agosto.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santo André o Dia do Judô, a ser comemorado todo dia 1º de agosto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 10 de dezembro de 2009.

DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL

NILJANIL BUENO BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EDSON SALVO MELO
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

JORGE LUIZ GUZO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

WALTER ROBERTO C. TORRADO
SECRETÁRIO DE GABINETE